

RESOLUÇÃO Nº 005, de 12 de agosto de 2009.
(Modificada pelas Res. 016/2017 e 018/2017)

Estabelece normas para o uso de dependências físicas com recursos audiovisuais na UFSJ pela comunidade acadêmica e externa, fixa taxas de utilização e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, V, VII e XII, o art. 19, inciso VIII e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando:

I – a demanda significativa por utilização das dependências com recursos audiovisuais da UFSJ;

II – a dificuldade de manutenção e conservação das mesmas;

III – as dependências com recursos audiovisuais são infra-estruturas para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão;

IV – a inexistência de uma política que regule o uso desses espaços pela comunidade externa;

V – o parecer nº 010 de 12/08/2009 deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que os teatros, anfiteatros e salas de projeção e de multimídia de uso comum devem ser utilizadas, prioritariamente, para atender a demanda das atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pela Instituição.

§ 1º A utilização das salas de aula onde estejam instalados recursos audiovisuais, o uso do espaço físico deve ser solicitado à Divisão de Prefeitura de *Campus* (DIPRE).

§ 2º O uso de recursos audiovisuais deve ser solicitado ao Setor de Tecnologia Informacional e Educacional (SETEC) ao qual cabe sua manutenção.

§ 3º Nos horários em que não estiverem em uso por atividades acadêmicas e administrativas da UFSJ, as dependências de que trata o *caput* deste artigo podem ser cedidas para a realização de eventos da comunidade externa.

§ 4º Compete ao Setor de Tecnologia Informacional e Educacional – SETEC o controle do uso das dependências de que trata o *caput* deste artigo e do uso e manutenção dos recursos audiovisuais.

§ 5º Fica vedada a utilização dos anfiteatros da UFSJ em cerimônias de formatura.

§ 6º Nos casos de eventos da comunidade externa, devem ser cumpridas as seguintes formalidades:

I – solicitação da parte interessada com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de início do evento, especificando o objeto do evento, data e horário de início e fim, espaços requisitados e equipamentos e materiais próprios do coordenador do evento a serem utilizados, encaminhada ao Reitor;

II – comprovante de depósito bancário correspondente à taxa de serviço deve ser entregue na assinatura do termo de compromisso para uso do espaço físico;

III – liberação, por parte do SETEC, após verificada a disponibilidade do espaço solicitado e de funcionário para operar equipamentos audiovisuais, quando estes forem também necessários;

IV – disponibilidade de funcionário do SETEC para operar equipamentos audiovisuais, se estes forem também requisitados pela parte interessada;

V – assinatura do “Termo de Compromisso”, conforme Anexos I ou II desta Resolução.

§ 7º O uso das dependências de que trata o *caput* deste artigo por unidade administrativa, servidor ou discente da UFSJ para o desenvolvimento de atividades acadêmicas ou administrativas internas, deve atender às exigências contidas no inciso I, III e IV do parágrafo anterior.

§ 8º No caso do parágrafo anterior, a solicitação deve ser dirigida diretamente ao Chefe do SETEC.

§ 9º Os laboratórios de informática de ensino e práticas de ensino, administrados pelo SETEC, obedecem às orientações da Comissão de Informática e a normas próprias.

§ 10. É vedada a reserva de qualquer dependência sem a comprovação do pagamento da taxa de serviço correspondente.

§ 11. A taxa de serviço paga não pode ser devolvida:

- a) mesmo que o objeto da solicitação venha a ser cancelado;
- b) havendo alteração da data de realização do objeto da solicitação.

§ 12. Na hipótese da alínea “b” do § 11, não se dispensa o pagamento da taxa de serviço correspondente.

§ 13. A decisão sobre a concessão de uso, fica a critério exclusivo da chefia do SETEC.

Art. 2º Fica vedado o uso das dependências de que se trata o § 1º do artigo 1º desta Resolução:

- I – sem autorização do SETEC;
- II – para atividades não previstas nesta Resolução;
- III – utilizando-se de aparelhos de som que possam perturbar a ordem e as atividades de ensino, durante os horários de aula;

IV – com atitudes ou ações inconvenientes que firam o Código de Ética da UFSJ;

V – para o armazenamento de materiais ou equipamentos que não façam parte das atividades a serem desenvolvidas nestes espaços ou não autorizadas previamente;

VI – para o uso de equipamentos e materiais não previamente autorizados pelo SETEC.

Art. 3º A sonorização do ambiente e/ou instalação de equipamentos audiovisuais ou outros, em espaços que não possuam estes recursos, deve ser solicitada prévia e diretamente ao SETEC.

Art. 4º Fica estabelecida a cobrança de taxas pela utilização das dependências com recursos audiovisuais para realização de eventos da comunidade externa:

~~I – Espaço físico de salas de multimídia: R\$ 100,00 (cem reais) por dia ou fração;~~

~~II – Espaço físico de teatros: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia ou fração;~~

~~III – Espaço físico de anfiteatros: R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia ou fração;~~

~~IV – Retroprojektor: R\$50,00 (cinquenta reais) por aparelho;~~

~~V – Funcionário para a operação de equipamentos: R\$ 100,00 (cem reais) mais encargos por até 8 (oito) horas de trabalho, no caso de eventos realizados em finais de semana, feriados ou realizados fora do horário de trabalho;~~

~~VI – Equipamentos de sonorização: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evento e por dia;~~

~~VII – Equipamentos de projeção: R\$ 100,00 (cem reais) por evento e por dia;~~

~~VIII – Equipamentos de edição: R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) por dia, fração ou evento.~~

I – Espaço físico de salas de multimídia: R\$ 161,13 (cento e sessenta e um reais e treze centavos) por dia ou fração; *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

II – Espaço físico de teatros: R\$ 322,26 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) por dia ou fração; *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

III – Espaço físico de anfiteatros: R\$ 483,39 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) por dia ou fração; *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

IV – Retroprojektor: R\$ 80,56 (oitenta reais e cinquenta e seis centavos) por aparelho; *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

~~V – Operador de equipamentos: R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mais encargos por até 4 (quatro) horas de trabalho, no caso de eventos realizados em finais de semana, feriados ou fora do horário de trabalho; *(Redação dada pela Res. 016/2017)*~~

V – Operador de equipamentos para eventos realizados em finais de semana, feriados ou fora do horário de trabalho: R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mais encargos por até 4 (quatro) horas de trabalho, acrescido de R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos) para cada hora ou fração, além das 4 (quatro) horas iniciais mais encargos (ISS e INSS); *(Redação dada pela Res. 018/2017)*

VI – Equipamentos de sonorização: R\$ 80,56 (oitenta reais e cinquenta e seis centavos) por evento e por dia; *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

VII – Equipamentos de projeção: R\$ 161,13 (cento e sessenta e um reais e treze centavos) por evento e por dia; *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

VIII – Equipamentos de edição: R\$ 563,95 (quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) por dia, fração ou evento. *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

~~§ 1º Havendo interesse institucional, as taxas estabelecidas nos incisos de I a VIII do caput deste artigo podem ser aumentadas, substituídas ou dispensadas pelo Reitor em consulta prévia ao diretor do SETEC.~~

§ 1º Havendo interesse institucional e de relevância pública, as taxas estabelecidas nos incisos de I a VIII do *caput* deste artigo podem ser dispensadas pela Reitoria. *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

~~§ 2º As taxas de serviço especificadas nos incisos de I a VIII do caput deste artigo podem ser revistos anualmente pelo Reitor, por sugestão do SETEC.~~

§ 2º As taxas estabelecidas no *caput* deste artigo serão corrigidas a cada 12 meses, tendo como base de reajuste o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado ou outro índice da União. *(Redação dada pela Res. 016/2017)*

§ 3º A UFSJ, através do SETEC, pode exigir do responsável pelo uso das dependências e recursos audiovisuais, caução para cobrir eventuais danos ao seu patrimônio.

§ 4º Estão dispensados do pagamento de taxas, exceto a especificada no inciso V deste artigo, em caso de promoverem eventos acadêmicos, científicos, esportivos, festas, formatura e colação de grau:

- a) os alunos da UFSJ, quando a solicitação vier de seu centro ou diretório acadêmico, DCE ou comissão de formatura;
- b) os professores e técnicos administrativos ou através de suas entidades representativas.

§ 5º Os solicitantes referidos no § 4º do artigo 4º são responsáveis pela limpeza das dependências utilizadas.

§ 6º O pagamento da taxa de utilização deve ser efetuado pelo(a) interessado(a), através de depósito em conta específica.

§ 7º A receita arrecadada destina-se, prioritariamente, à manutenção das dependências utilizadas e/ou aquisição de equipamentos para melhoria das atividades fins e modernização de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

Art. 5º Dar nova redação ao § 3º ao artigo 12 da Resolução/CONDI nº 014, de 19 de novembro de 2007:

“Art. 12. ...

§ 3º As taxas estabelecidas no *caput* deste artigo poderão ser revistas anualmente pelo Reitor, por sugestão da DIPRE.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Resolução/CONDI nº 003, de 08 de março de 2004.

São João del-Rei, 12 de agosto de 2009.

Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS
Presidente do Conselho Diretor

Publicada nos quadros da UFSJ em 13/08/2009.

ANEXO I da Resolução/CONDI nº 005, de 12/08/2009.

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____

CPF Nº. _____; RG Nº. _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP.: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Evento: _____

Data: _____ Horário: Início: _____ Fim: _____

Espaço requisitado: _____

Campus: _____, comprometo-me a usar a(s)
dependência(s) citada(s) acima, bem como, os móveis, utensílios e equipamentos alocados
nesse espaço, conforme relação anexa, devolvendo-o(s) em perfeitas condições de uso tal qual
quando recebido(s).

São João del-Rei, ____ de _____ de _____

Assinatura do requisitante

ANEXO II da Resolução/CONDI nº 005, de 12/08/2009.

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Pessoa Jurídica: _____

CGC/CNPJ RG: _____ Órgão: ____ Público ____ Privado

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP.: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Evento: _____

Data: _____ Horário: Início: _____ Fim: _____

Espaço requisitado: _____

Campus: _____, através de seu representante legal, compromete a usar a(s) dependência(s) citada(s) acima, bem como, os móveis, utensílios e equipamentos alocados nesse espaço, conforme relação anexa, devolvendo-o(s) em perfeitas condições de uso tal qual quando recebido(s).

São João del-Rei, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal